

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - UASG 389484**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de Jornal Informativo para os Assistentes Sociais registrados no CRESS 9ª Região/SP.

**DESCISÃO 001/2020**

Trata-se de pedido de impugnação ao edital de licitação 005/2020, modalidade Pregão Eletrônico, apresentado pela empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, CNPJ: **04.135.560/0001-04** inscrição municipal: 271511 Endereço: Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro nº 350, CEP 78.010-308, bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso, Telefone: (65) 3028-4200, representado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, inscrita na OAB-MT 18569-B, endereço eletrônico e-mail: [priscila@meplicitacoes.com.br](mailto:priscila@meplicitacoes.com.br) em **31/08/2020**.

**I. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

O certame está previsto sua abertura para o dia 08/09/2020, sendo tempestivo o recebimento de pedidos de impugnação e esclarecimentos até o dia **04/09/2020**, conforme previsto no instrumento convocatório item 16.1:

“16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço [licitacao@cress-sp.org.br](mailto:licitacao@cress-sp.org.br) com cópia para [maciel@cress-sp.org.br](mailto:maciel@cress-sp.org.br).

16.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação”

O pedido da recorrente foi formalizado conforme previsto no edital, sendo acolhida tempestivamente.

## II. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

Alega a peticionante que tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e ao verificar as condições para participação, deparou-se a mesma com a exigência do item 10.15 do termo de referencia, que possui a seguinte redação:

*10.15. Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização da solicitação por parte do CRESS 9a REGIÃO/SP;*

Alega ainda que, ao dar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega, para as empresas que precisam confeccionar sob encomenda, torna restritiva a participação, levando-se em consideração a quantidade de pedidos.

## III. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impetrante apresentou o pedido de impugnação do edital em 31/08/2020, alegando que em síntese que o item 10.15 do edital que, ao dar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega, para as empresas que precisam confeccionar sob encomenda, torna restritiva a participação, levando-se em consideração a quantidade de pedidos.

Ora, em nenhum momento o edital menciona o prazo de entrega, o que consta no presente item 10.15 **é a inicialização dos serviços**, conforme podemos verificar na própria redação:

*10.15. Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formalização da solicitação por parte do CRESS 9a REGIÃO/SP; (grifo meu).*

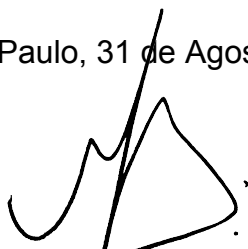
O prazo para iniciação dos serviços não tem caráter restritivo sendo plenamente cabível a sua aplicabilidade e no que tange a entrega, respeita-se o processo industrial do objeto, qual seja: a sua impressão, secagem, dobra e posteriormente a entrega.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ: 04.135.560/0001-04**, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição e no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO**, e mantenho o Edital em seus termos originais, bem como a abertura do certame para o dia 08/09/2020, às 10h00 (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2020.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Administração para conhecimento dos demais interessados.

São Paulo, 31 de Agosto de 2020.



**MACIEL LUIS DOS SANTOS SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CRESS 9ª REGIÃO/SP